

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
Processo Administrativo nº 602528/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 036/2023, sediado na Praça São Miguel, nº 60, Nazaré, Augusto Correa/PA, CEP: 68.610-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/06/2025.

Horário: 09:00 horas. (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O credenciamento no LICITANET dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	PLANO AVULSO
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. Todos os itens são exclusivos, para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Da garantia:

5.10.1. A garantia da proposta está prevista no termo de referência.

5.10.2. A garantia da proposta de preços de que trata o item 5.10 deverá ser prestada antes de iniciado o certame, o valor deve ser calculado com base no item específico ao qual concorrerá.

5.10.2.1. A garantia DEVERÁ vir acompanhada do comprovante de pagamento da apólice, fiança bancária ou comprovante de transferência bancária (Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8) ou pix (CNPJ: 04.873.600/0001-15).

5.10.2.2. Não será aceita garantia paga após a abertura da sessão.

5.10.3. A não apresentação de garantia prevista no item 5.10.1, implica na desclassificação automática da proposta de preços.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (conforme ANEXO V)**, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

6.20.5.1. O não envio da proposta adequada implica na desclassificação da proposta vencedora.

6.20.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a contratada.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.11 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **item 9.3 do Termo de Referência** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar as **declarações previstas no anexo IV deste Edital**, onde responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de comprovação para habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. A Comissão de contratação, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos:

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

<https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>

e

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Transparência do Município e endereços eletrônicos: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.4. ANEXO IV - Declarações;

13.11.5. ANEXO V - Modelo de proposta;

13.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração do contador.

Augusto Corrêa/PA, 22 de maio de 2025.

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Secretaria Municipal de Saúde desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à futura aquisição deste objeto;

2.2. Considerando que algumas Unidades de Saúde de nossa municipalidade se encontram em péssimo estado em relação ao desgaste do tempo e as condições do tempo chuvoso, há a necessidade da manutenção predial, urgentemente de alguns pequenos reparos em suas instalações hidráulicas e elétricas, além de necessitar da pintura interna e externa, também necessitam de reparos nos serviços de alvenaria, troca de portas e janelas, colocação de piso e revestimento, telhado, instalação de pias e lavatórios, etc. Por se encontrarem neste estado, inviabilizando aos usuários que ali frequentam, podendo até ser prejudicial à saúde, pois algumas unidades encontram-se com infiltrações de água, mofo e bactérias, onde poderá agravar o estado de saúde dos usuários, além dos servidores que ali prestam serviços. Além disso, poderá ocasionar algum acidente de origem elétrica, devido à ausência de manutenção das instalações elétricas das Unidades de Saúde.

2.3. Ressaltamos que estes reparos emergenciais além de esteticamente deixar a Unidade de Saúde com o aspecto de novo, irá também contribuir aos usuários do Sistema Único de Saúde de nosso município um melhor conforto no momento de seu atendimento.

2.4. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

2.5. Considerando que na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de um espaço adequado, em bom estado, para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o público externo. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se proporcionar um melhor e mais adequado ambiente de trabalho possível para os colaboradores, de modo que o desempenho de suas atividades possa proporcionar um melhor atendimento e acolhimento a todos.

2.6. Justifica-se também a presente aquisição com a utilização do Sistema de Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, é amplamente adequada para o certame, pois não haverá o compromisso assumido de utilização dos quantitativos máximos estimados, e ainda, o SRP constitui um importante instrumento de gestão, especialmente onde as demandas são incertas, ou de difícil mensuração, e que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

2.7. Considerando o exposto, solicita-se a aquisição do referido objeto para a Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG.	KG	50	R\$ 25,65	R\$ 1.282,50
2	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 30 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 POLEGADA, PCOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 8,47	R\$ 423,50
4	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4.	UND	45	R\$ 3,32	R\$ 149,40
5	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6L .	UND	40	R\$ 153,12	R\$ 6.124,80
6	AGUA RAZ.	UND	50	R\$ 31,15	R\$ 1.557,50
7	ALICATE UNIVERSAL 08 COM CABO.	UND	3	R\$ 50,88	R\$ 152,64
8	ARCO DE SERRA GRANDE C/ SERRA.	UND	4	R\$ 45,97	R\$ 183,88
9	ARGAMASSA AC - 1 PACOTE COM 20 KG.	PCT	250	R\$ 19,98	R\$ 4.995,00
10	ARGAMASSA AC - 2 PACOTE COM 20 KG.	PCT	120	R\$ 34,86	R\$ 4.183,20
11	ARGAMASSA AC - 3 PACOTE COM 20 KG .	PCT	220	R\$ 51,92	R\$ 11.422,40
12	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO PCT C/20 KG.	PCT	180	R\$ 52,60	R\$ 9.468,00
13	ARREMATE PARA FORRO DE PVC PERFIL 6 METROS.	UND	200	R\$ 38,62	R\$ 7.724,00
14	ARRUELA 1".	UND	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
15	ARRUELA 3/4.	UND	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
16	ARRUELA 3/8.	UND	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
17	ASSENTO PARA VASO SANITARIO CORES VARIADAS.	UND	70	R\$ 59,04	R\$ 4.132,80
18	BALDE CONCRETO PLÁSTICO 12 L.	UND	80	R\$ 21,33	R\$ 1.706,40
19	BALDE PRETO.	UND	80	R\$ 20,68	R\$ 1.654,40
20	BASCULANTE ALUMINIO SEÇÃO VIDRO MINIBOREAL INCOLOR PARA BANHEIRO TAMANHO100X80CM.	UND	25	R\$ 203,05	R\$ 5.076,25
21	BASCULANTE VITRO L 40X40A.	UND	25	R\$ 76,63	R\$ 1.915,75
22	BASCULANTE VITRO L 80X1A.	UND	25	R\$ 192,41	R\$ 4.810,25
23	BOTA SETE LÉGUAS. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	25	R\$ 46,29	R\$ 1.157,25
24	BOTINA BICO DE AÇO COM ELÁSTICO. TAMANHOS DIVERSOS.	PAR	30	R\$ 92,94	R\$ 2.788,20
25	BOTINA DE SEGURANÇA CARTON COM ELÁSTICO E BICO/BIQUEIRA. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00

26	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO (EM MICROFIBRA). TAMANHOS VARIADOS.	PAR	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00
27	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO SOLADO PU (SAPATÃO). TAMANHOS VARIADOS.	PAR	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00
28	BOTINA. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	120	R\$ 81,00	R\$ 9.720,00
29	BROXA GRANDE.	UND	50	R\$ 16,48	R\$ 824,00
30	BROXA PINTURA 800/2.	UND	20	R\$ 7,17	R\$ 143,40
31	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 25MM X 20MM.	UND	40	R\$ 1,84	R\$ 73,60
32	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40MM X 25MM.	UND	40	R\$ 4,93	R\$ 197,20
33	BUCHA RED CURTA 32/25MM.	UND	40	R\$ 2,59	R\$ 103,60
34	BUCHA RED CURTA 60/25MM.	UND	20	R\$ 2,22	R\$ 44,40
35	BUCHA RED SOLD CURTA 60/40.	UND	40	R\$ 1,77	R\$ 70,80
36	BUCHA RED SOLD CURTA 60/50.	UND	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
37	BUCHA RED SOLD LONGA 75/50.	UND	20	R\$ 2,92	R\$ 58,40
38	BUCHA RED SOLD LONGA 75/60.	UND	20	R\$ 2,92	R\$ 58,40
39	CADEADO 25 MM.	UND	15	R\$ 26,37	R\$ 395,55
40	CADEADO 30 MM.	UND	15	R\$ 33,57	R\$ 503,55
41	CADEADO 35 MM.	UND	15	R\$ 35,51	R\$ 532,65
42	CADEADO 40 MM.	UND	15	R\$ 50,24	R\$ 753,60
43	CADEADO 45 MM.	UND	15	R\$ 45,94	R\$ 689,10
44	CADEADO 50 MM.	UND	15	R\$ 59,01	R\$ 885,15
45	CADEADO 60 MM.	UND	15	R\$ 66,93	R\$ 1.003,95
46	CAIXA PARA FERRAMENTAS TIPO SAFONA COM 5 GAVETAS, 40CM.	UND	1	R\$ 218,85	R\$ 218,85
47	CAIXA PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL.	UND	20	R\$ 4,81	R\$ 96,20
48	CAL HIDRATADA CH III - SUPER CAL PACOTE COM 5KG.	PCT	100	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
49	CALHA BEIRAL AQUA PLUV 170 MM X 3 M.	UND	40	R\$ 179,48	R\$ 7.179,20
50	CALHA BEIRAL AQUA PLUV 3M.	UND	30	R\$ 179,48	R\$ 5.384,40
51	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO.	UND	3	R\$ 21,83	R\$ 65,49
52	CANIVETE DOBRÁVEL AÇO INOX 16,4CM.	UND	12	R\$ 73,41	R\$ 880,92
53	CAPACETE DE SEGURANÇA.	UND	5	R\$ 44,10	R\$ 220,50
54	CAPOTE PARA TELHA PARA BRASILT.	UND	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
55	CAPOTE PARA TELHA PLAN.	UND	250	R\$ 6,81	R\$ 1.702,50
56	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLASTICA.	UND	5	R\$ 382,94	R\$ 1.914,70
57	CHAVE DE ESTRELA.	UND	5	R\$ 21,55	R\$ 107,75
58	CHAVE DE FENDA.	KIT	5	R\$ 48,42	R\$ 242,10
59	CHAVE DE FENDA MÉDIA.	UND	5	R\$ 8,73	R\$ 43,65
60	CHAVE DE FENDA PEQUENA.	UND	5	R\$ 18,17	R\$ 90,85
61	CIMENTO SACO DE 50KG.	UND	800	R\$ 61,82	R\$ 49.456,00
62	COLETE REFLEXIVO.	UND	5	R\$ 73,99	R\$ 369,95
63	COMPENSADO 05 MM 160X220.	FOLHA	6	R\$ 129,41	R\$ 776,46
64	COMPENSADO 10 MM 160X220.	FOLHA	10	R\$ 221,94	R\$ 2.219,40
65	CORRENTE GALVANIZADA 6,0 MM.	KG	25	R\$ 55,33	R\$ 1.383,25
66	DOBRADIÇA COLONIAL 2. ½".	CARTELA	12	R\$ 20,42	R\$ 245,04
67	DOBRADIÇA COLONIAL 3.1/2".	CARTELA	12	R\$ 24,64	R\$ 295,68
68	DOBRADIÇA COLONIAL 3".	CARTELA	12	R\$ 25,12	R\$ 301,44

69	DRAGA.	UND	5	R\$ 74,86	R\$ 374,30
70	ENXADA LARGA 2.5 SEM CABO.	UND	3	R\$ 63,63	R\$ 190,89
71	ENXADECO.	UND	3	R\$ 63,57	R\$ 190,71
72	FECHADURA COLONIAL.	UND	20	R\$ 102,31	R\$ 2.046,20
73	FECHADURA EXTERNA DE AÇO COM ALAVANCA, 40MM.	UND	50	R\$ 79,97	R\$ 3.998,50
74	FECHADURA P/ BANHEIRO.	UND	20	R\$ 58,04	R\$ 1.160,80
75	FECHADURA PARA ARMARIO DE AÇO.	UND	10	R\$ 37,55	R\$ 375,50
76	FECHADURA PARA GAVETA.	UND	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
77	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTÃO, TAM. 701/100.	UND	5	R\$ 94,31	R\$ 471,55
78	FERROLHO 15 CM.	UND	10	R\$ 18,63	R\$ 186,30
79	FERROLHO 3".	UND	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
80	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 04.	UND	5	R\$ 13,61	R\$ 68,05
81	FERROLHO MÉDIO.	UND	5	R\$ 8,25	R\$ 41,25
82	FITA ADESIVA PARA MANTA TÉRMICA 50M.	ROLOS	10	R\$ 26,78	R\$ 267,80
83	FITA ZEBRADA 7MM X 20M.	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
84	FORRO PVC DE 6MX20CM.	M ²	650	R\$ 42,63	R\$ 27.709,50
85	FUNDO GALVANIZADO 3,6L.	GALÃO	20	R\$ 191,08	R\$ 3.821,60
86	JOGO DE ALICATES PROFISSIONAL COM 5 PEÇAS.	JOGO	2	R\$ 344,29	R\$ 688,58
87	JOGO DE CHAVE FIXAS COM 6 PEÇAS.	JOGO	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
88	KIT DE BROCA PARA AÇO (N.º 6 À 10).	UND	3	R\$ 156,66	R\$ 469,98
89	KIT DE BROCA PARA CONCRETO (N.º 6 À 10).	UND	3	R\$ 212,00	R\$ 636,00
90	KIT DE BROCA PARA MADEIRA (N.º 6 À 10).	UND	3	R\$ 212,00	R\$ 636,00
91	LIMA CHATA BASTARDA, 12 POLEGADAS COM CABO BEM. COM 1 UNIDADE.	UND	5	R\$ 26,70	R\$ 133,50
92	LIXA MASSA Nº 120.	UND	80	R\$ 1,86	R\$ 148,80
93	LIXA MASSA Nº100.	UND	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00
94	LIXA MASSA Nº80.	UND	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
95	LIXA PARA FERRO, Nº80.	UND	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
96	LIXA PARA MADEIRA, Nº 80.	UND	80	R\$ 1,62	R\$ 129,60
97	LONA PRETA 4X1.	M	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
98	LUVA DE PANO MESCLADO.	PAR	40	R\$ 8,65	R\$ 346,00
99	LUVA LÁTEX NITRÍLICA.	PAR	20	R\$ 21,99	R\$ 439,80
100	LUVA SIMPLES PVC 40MM.	UND	20	R\$ 5,23	R\$ 104,60
101	LUVA SIMPLES PVC 50MM.	UND	20	R\$ 6,17	R\$ 123,40
102	LUVA SIMPLES PVC 75MM.	UND	40	R\$ 29,56	R\$ 1.182,40
103	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM POLIURETANO. TAMANHO G.	PAR	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
104	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM POLIURETANO. TAMANHO M.	PAR	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
105	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM POLIURETANO. TAMANHO P.	PAR	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
106	MANTA ASFALTICA 4MM.	ROLO	20	R\$ 45,30	R\$ 906,00

107	MANTA TERMICA PARA TELHADO, DUPLA FACE.	ROLO	50	R\$ 220,81	R\$ 11.040,50
108	MARRETA C/ CABO 2KG.	UND	2	R\$ 82,06	R\$ 164,12
109	MARTELO BORRACHA 40.	UND	5	R\$ 31,92	R\$ 159,60
110	MARTELO DE UNHA POLIDO ENVERNIZADO 18MM.	UND	5	R\$ 45,79	R\$ 228,95
111	MASCARA FILT AZUL RESPIRADOR.	UND	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
112	MÁSCARA PFF1 COM VÁLVULA.	UND	40	R\$ 12,21	R\$ 488,40
113	MASSA ACRÍLICA BRANCO GELO 18L.	LATÃO	150	R\$ 194,00	R\$ 29.100,00
114	MASSA ACRÍLICA BRANCO GELO 3,6 L.	GALÃO	50	R\$ 44,58	R\$ 2.229,00
115	MASSA CORRIDA 3,6L.	GALÃO	20	R\$ 43,43	R\$ 868,60
116	MASSA CORRIDA LT 18L.	LATÃO	95	R\$ 103,47	R\$ 9.829,65
117	MASSA PLÁSTICA 1KG COLA.	KG	80	R\$ 26,95	R\$ 2.156,00
118	MASSA RÁPIDA 1/4 CINZA.	UND	40	R\$ 42,13	R\$ 1.685,20
119	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR.	UND	10	R\$ 24,05	R\$ 240,50
120	PÁ DE BICO C/ CABO, 71 CM.	UND	3	R\$ 80,63	R\$ 241,89
121	PARAFUSO C/ BUCHA Nº06.	UND	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
122	PARAFUSO C/ BUCHA Nº07.	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
123	PARAFUSO C/ BUCHA Nº10.	UND	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
124	PARAFUSO INOX C/ BUCHA Nº10 PARA VASO.	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
125	PERFIL P/ FORRO, VARA COM 6 M.	UND	120	R\$ 41,65	R\$ 4.998,00
126	PIA INOX 1,20M, COM 1 CUBO.	UND	5	R\$ 311,43	R\$ 1.557,15
127	PIA INOX C/ 2 CUBAS 1,40M CONCRETADA.	UND	5	R\$ 347,67	R\$ 1.738,35
128	PIA INÓX COM 1 COLUNA.	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
129	PIA INOX CONCRETADA, 1,60M.	UND	3	R\$ 420,33	R\$ 1.260,99
130	PIA INOX DE 1 MT COMPLETA.	UND	3	R\$ 256,67	R\$ 770,01
131	PINCEL TRINCHA ½.	UND	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
132	PINCEL TRINCHA 1 ½.	UND	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
133	PINCEL TRINCHA 2.	UND	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
134	PINCEL TRINCHA 2 ½.	UND	50	R\$ 11,05	R\$ 552,50
135	PINCEL TRINCHA 3.	UND	50	R\$ 11,98	R\$ 599,00
136	PINCEL TRINCHA 4.	UND	50	R\$ 16,19	R\$ 809,50
137	PINCEL TRINCHA 5.	UND	50	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50
138	PISO - PEI - 4.	M ²	600	R\$ 59,63	R\$ 35.778,00
139	PISO CERÂMICO 35X35 PEI - 4.	M ²	600	R\$ 55,30	R\$ 33.180,00
140	PISO CERÂMICO 45X45 PEI - 4.	M ²	600	R\$ 55,90	R\$ 33.540,00
141	PISO CERÂMICO 50X50 PEI - 5.	M ²	600	R\$ 63,31	R\$ 37.986,00
142	PLUMO 500GR.	UND	5	R\$ 16,17	R\$ 80,85
143	PNEU P/ CARRO DE MÃO.	UND	3	R\$ 49,89	R\$ 149,67
144	PORCA 1".	UND	70	R\$ 4,40	R\$ 308,00
145	PORCA 3/8.	UND	70	R\$ 2,60	R\$ 182,00
146	PORCA 5/16.	UND	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
147	PORTA EM MADEIRA DE LEI com portal. Nas dimensões 0,70 cm x 2,10 metros.	UND	10	R\$ 392,13	R\$ 3.921,30
148	PORTA EM MADEIRA DE LEI com portal. Nas dimensões 0,80 cm x 2,10 metros.	UND	15	R\$ 439,77	R\$ 6.596,55

149	PORTA EM MDF com portal. Nas dimensões 0,80 CM X 2,10 metros.	UND	25	R\$ 339,93	R\$ 8.498,25
150	PORTA EM MDF com portal. Nas dimensões: 0,70 CM X 2,10 metros.	UND	25	R\$ 362,97	R\$ 9.074,25
151	PORTA PAPEL HIGIÊNICO.	UND	20	R\$ 32,58	R\$ 651,60
152	PORTA SABONETE.	UND	10	R\$ 32,52	R\$ 325,20
153	PREGO 1 ½ X13.	KG	30	R\$ 28,79	R\$ 863,70
154	PREGO 1X16 COM CABEÇA.	KG	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
155	PREGO 2 ½ X10.	KG	30	R\$ 29,49	R\$ 884,70
156	PREGO 2 ½ X11.	KG	30	R\$ 30,20	R\$ 906,00
157	PREGO 2X11.	KG	30	R\$ 29,57	R\$ 887,10
158	PREGO 2X12.	KG	30	R\$ 28,68	R\$ 860,40
159	PREGO 3X9.	KG	30	R\$ 24,74	R\$ 742,20
160	PREGO PARA TELHA BRASILIT COM BORRACHA.	KG	30	R\$ 16,95	R\$ 508,50
161	QUIMICAL FRASCO 1L.	LITRO	85	R\$ 11,07	R\$ 940,95
162	REJUNTE FLEXIVEL CORES DIVERSAS PACOTE C/ 1KG.	KG	30	R\$ 21,96	R\$ 658,80
163	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF COM 2 VALVULAS.	UND	25	R\$ 12,33	R\$ 308,25
164	ROLO ESPUMA (15CM) COM CABO DE PLÁSTICO.	UND	70	R\$ 14,33	R\$ 1.003,10
165	ROLO ESPUMA PARA PAREDE (23CM) COM CABO DE PLÁSTICO.	UND	50	R\$ 24,86	R\$ 1.243,00
166	ROLO DE LÃ.	UND	80	R\$ 19,11	R\$ 1.528,80
167	ROLO LÃ BAIXO.	UND	80	R\$ 20,83	R\$ 1.666,40
168	ROLO LÃ C/ CABO 23CM.	UND	80	R\$ 38,33	R\$ 3.066,40
169	ROLO LÃ DE 15CM.	UND	80	R\$ 16,66	R\$ 1.332,80
170	ROLO LÃ DE 22CM.	UND	80	R\$ 26,20	R\$ 2.096,00
171	ROLO LÃ DE 9CM.	UND	80	R\$ 13,47	R\$ 1.077,60
172	SELADOR ACRÍLICO 18 LT.	LATÃO	25	R\$ 153,93	R\$ 3.848,25
173	SELADOR ACRÍLICO 3,6L.	GALÃO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
174	SELADOR P/ MADEIRA LATA 900ML.	UNID	10	R\$ 40,66	R\$ 406,60
175	SERRA DE AÇO MULTIFUNCIONAL PARA CORTE DE MADEIRA, PVC, METAL EM AÇO.	UND	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00
176	SOLVENTE.	GALÃO	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
177	SUPORTE ZINCO P/ CALHA BEIRAL.	UND	80	R\$ 32,98	R\$ 2.638,40
178	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADA.	UND	25	R\$ 74,43	R\$ 1.860,75
179	TELHA BRASILIT FIBROCIMENTO 4MM.	UND	250	R\$ 36,61	R\$ 9.152,50
180	TELHA PLAN "A".	UND	5.500	R\$ 1,65	R\$ 9.075,00
181	TERÇADO BARRA 20.	UND	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
182	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS.	UND	5.500	R\$ 1,13	R\$ 6.215,00
183	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS GL 3,6L.	GALÃO	70	R\$ 81,74	R\$ 5.721,80
184	TINTA ACRILICA, CORES VARIADAS, 18 LITROS.	LATÃO	35	R\$ 345,00	R\$ 12.075,00
185	TINTA ANTI CORROSIVA, CORES DIVERSAS. 3,6 LITROS.	GALÃO	20	R\$ 122,26	R\$ 2.445,20
186	TINTA CERÂMICA 3,6L.	GALÃO	20	R\$ 105,97	R\$ 2.119,40
187	TINTA ESMALTE ESXT CERÂMICA.	LATÃO	25	R\$ 442,07	R\$ 11.051,75
188	TINTA ESMALTE SINTETICO SEC RÁPIDO CORES VARIADAS 3,6 L.	GALÃO	25	R\$ 141,97	R\$ 3.549,25

189	TINTA ESMALTE SINTETICO SEC. RAPÍDA CORES DIVERSAS 900ML.	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
190	TINTA ESMALTE SINTETICO SEC. RÁPIDO CORES VARIADAS 18L.	LATÃO	22	R\$ 420,00	R\$ 9.240,00
191	TINTA IMPERMEABILIZANTE, PAREDE INTERNA E EXTERNA 3,6 LITROS.	GALÃO	25	R\$ 176,63	R\$ 4.415,75
192	TINTA LATEX ACRILICA INTERNA E EXTERNA, 3,6 LITROS.	GALÃO	20	R\$ 68,40	R\$ 1.368,00
193	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS 18L.	LATÃO	35	R\$ 355,19	R\$ 12.431,65
194	TINTA TIPO LIQUIDRILHO 18 L.	LATÃO	15	R\$ 286,40	R\$ 4.296,00
195	TINTA TIPO LIQUIDRILHO 3,6 L.	GALÃO	20	R\$ 53,05	R\$ 1.061,00
196	TRELIÇA DE FERRO 12M.	UND	70	R\$ 103,06	R\$ 7.214,20
197	TRELIÇA DE FERRO 6M.	UND	25	R\$ 77,60	R\$ 1.940,00
198	TRENA PRÁTICA EMBORRACHADA 5M.	UND	3	R\$ 28,39	R\$ 85,17
199	VASO ACOPLADO.	UND	20	R\$ 500,33	R\$ 10.006,60
200	VASO SANITARIO ADAPTADO PARA DEFICIENTES , COM CAIXA ACOMPLADA.	UND	15	R\$ 673,33	R\$ 10.099,95
201	VASO SANITARIO COMUM.	UND	15	R\$ 339,92	R\$ 5.098,80
202	VASSOURÃO C/ CABO.	UND	20	R\$ 36,41	R\$ 728,20
203	VERGALHÃO CA 50 ½ "COM 12M.	UND	35	R\$ 167,44	R\$ 5.860,40
204	VERGALHÃO CA 50 3/8 COM 12 M.	UND	35	R\$ 104,07	R\$ 3.642,45
205	VERGALHÃO CA 50 5/16 COM 12M.	UND	35	R\$ 77,98	R\$ 2.729,30
206	VERGALHÃO CA 50 4.2 DE 12M.	UND	45	R\$ 27,46	R\$ 1.235,70
207	VERGALHÃO CA 50 5/8 COM 12 M.	UND	35	R\$ 211,49	R\$ 7.402,15
208	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 3,6 GL.	GALÃO	15	R\$ 107,53	R\$ 1.612,95
209	VERNIZ EXTRA RAP INCOLOR 900ML.	UND	12	R\$ 29,16	R\$ 349,92
VALOR TOTAL					R\$ 689.497,68
MATERIAL ELÉTRICO					
210	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 20 MM.	UND	80	R\$ 8,89	R\$ 711,20
211	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 25 MM.	UND	80	R\$ 15,78	R\$ 1.262,40
212	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 32 MM.	UND	80	R\$ 28,02	R\$ 2.241,60
213	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 40 MM.	UND	80	R\$ 24,29	R\$ 1.943,20
214	ADAPTADOR C/ FLANGES PVC JS DN 50 MM.	UND	80	R\$ 25,62	R\$ 2.049,60
215	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO.	UND	80	R\$ 8,96	R\$ 716,80
216	ADAPTADOR PVC 75G.	UND	50	R\$ 40,81	R\$ 2.040,50
217	ADAPTADOR PVC JS/R 20X1/2".	UND	90	R\$ 3,49	R\$ 314,10
218	ADAPTADOR PVC JS/R 25X3/4".	UND	90	R\$ 3,62	R\$ 325,80
219	ADAPTADOR PVC JS/R 32/1".	UND	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
220	ADAPTADOR TRIPOLAR 2p+t.	UND	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
221	BOCAL AROFIXO.	UND	100	R\$ 13,03	R\$ 1.303,00
222	BOCAL COM RABICHO.	UND	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00
223	BOCAL DE PORCELANA E-27 COM LAMPADA.	UND	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,50
224	BOCAL DE PORCELANA E-40 COM LAMPADA.	UND	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50

225	BOCAL PARA CALHA BEIRAL 125X88MM.	UND	50	R\$ 65,47	R\$ 3.273,50
226	BOCAL PLÁSTICO.	UND	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
227	BOIA ELÉTRICA COM SENSOR PARA CAIXA DÁGUA.	UND	10	R\$ 51,97	R\$ 519,70
228	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	7	R\$ 212,60	R\$ 1.488,20
229	CABO FLEXÍVEL 10 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	7	R\$ 1.324,48	R\$ 9.271,36
230	CABO FLEXÍVEL 16 MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	6	R\$ 1.489,89	R\$ 8.939,34
231	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	12	R\$ 316,67	R\$ 3.800,04
232	CABO FLEXÍVEL 4MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	7	R\$ 476,33	R\$ 3.334,31
233	CABO FLEXÍVEL 6MM, PEÇA COM 100 METROS.	PEÇA	7	R\$ 573,28	R\$ 4.012,96
234	CABO P.P 3X4.MM.	MT	350	R\$ 17,82	R\$ 6.237,00
235	CABO PP 3X2,50 MM.	MT	300	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00
236	CABO PP 3X3,50 MM.	MT	300	R\$ 16,71	R\$ 5.013,00
237	CAIXA 4/2 PARA INTERRUPTOR.	UND	120	R\$ 7,80	R\$ 936,00
238	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 12 DISJ.	UND	20	R\$ 210,59	R\$ 4.211,80
239	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO P/ 24 DISJ.	UND	20	R\$ 259,18	R\$ 5.183,60
240	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 06/08 DIJUNTOR.	UND	20	R\$ 144,12	R\$ 2.882,40
241	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA.	UND	20	R\$ 127,08	R\$ 2.541,60
242	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA.	UND	20	R\$ 82,95	R\$ 1.659,00
243	CANALETA COM ADESIVO 10/20.	UND	50	R\$ 15,12	R\$ 756,00
244	CANALETA EM PVC COM ADESIVO.	UND	10	R\$ 16,93	R\$ 169,30
245	CANALETA VENTILADA 20/20.	UND	20	R\$ 24,17	R\$ 483,40
246	CANALETA VENTILADA 30/30.	UND	20	R\$ 34,76	R\$ 695,20
247	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1.	MT	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
248	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1/2.	MT	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
249	CONDUÍTE CORRUGADO DE 3/4.	MT	200	R\$ 2,87	R\$ 574,00
250	CONDUITE LISO DE 3/4.	MT	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
251	CURVA ELETRODUTO 180 1".	UND	45	R\$ 16,20	R\$ 729,00
252	CURVA ELETRODUTO 180 3/4.	UND	45	R\$ 10,96	R\$ 493,20
253	CURVA ELETRODUTO 90° 1".	UND	45	R\$ 8,77	R\$ 394,65
254	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4.	UND	45	R\$ 10,20	R\$ 459,00
255	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 20A.	UND	40	R\$ 47,14	R\$ 1.885,60
256	DISJUNTOR BIPOLAR 110V 40A.	UND	40	R\$ 60,37	R\$ 2.414,80
257	DISJUNTOR BIPOLAR 220 V 20A.	UND	40	R\$ 63,92	R\$ 2.556,80
258	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 32A.	UND	40	R\$ 66,30	R\$ 2.652,00
259	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 40A.	UND	40	R\$ 67,88	R\$ 2.715,20
260	DISJUNTOR BIPOLAR 220V 60A.	UND	40	R\$ 66,67	R\$ 2.666,80
261	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 32A.	UND	40	R\$ 16,99	R\$ 679,60
262	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100V 40A.	UND	40	R\$ 18,22	R\$ 728,80
263	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 10A.	UND	40	R\$ 17,03	R\$ 681,20
264	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 15A.	UND	40	R\$ 25,24	R\$ 1.009,60
265	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 110V 20 A.	UND	40	R\$ 19,59	R\$ 783,60
266	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A.	UND	25	R\$ 95,40	R\$ 2.385,00

267	DISJUNTOR UNIPOLAR 110V 40A.	UND	20	R\$ 18,22	R\$ 364,40
268	ELETRODUTO 1".	VARA	45	R\$ 44,25	R\$ 1.991,25
269	ELETRODUTO 1, 3/4.	VARA	45	R\$ 47,28	R\$ 2.127,60
270	EXTENSÃO 5 METROS.	UND	15	R\$ 30,03	R\$ 450,45
271	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 10 METROS.	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
272	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS COM 5 METROS.	UND	20	R\$ 48,73	R\$ 974,60
273	EXTENSÃO ELETRICA COM 03 PONTOS DE 3 METROS.	UND	25	R\$ 31,67	R\$ 791,75
274	FITA ALTA FUSÃO 20 METROS.	UND	40	R\$ 34,22	R\$ 1.368,80
275	FITA ISOLANTE 18/20 MTS.	UND	40	R\$ 10,78	R\$ 431,20
276	FIXA FIO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	25	R\$ 6,20	R\$ 155,00
277	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA.	UND	40	R\$ 13,35	R\$ 534,00
278	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS.	UND	50	R\$ 17,53	R\$ 876,50
279	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS.	UND	50	R\$ 25,42	R\$ 1.271,00
280	INTERRUPTOR C/ TOMADA.	UND	50	R\$ 21,77	R\$ 1.088,50
281	INTERRUPTOR C/ TOMADA E 1 TECLA.	UND	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
282	INTERRUPTOR C/ TOMADA E 2 TECLAS.	UND	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
283	INTERRUPTOR CUNJUGADO (2p+) 20a.	UND	50	R\$ 22,24	R\$ 1.112,00
284	LÂMPADA LED 12W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V.	UND	500	R\$ 17,76	R\$ 8.880,00
285	LÂMPADA LED 20W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V.	UND	450	R\$ 32,29	R\$ 14.530,50
286	LÂMPADA LED 25W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V.	UND	450	R\$ 31,81	R\$ 14.314,50
287	LÂMPADA LED 30W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V.	UND	300	R\$ 42,76	R\$ 12.828,00
288	LÂMPADA LED 9W BULBO BRANCA-BIVOLT 127/220V.	UND	300	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00
289	LUVA ELETRODUTO 1".	UND	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
290	LUVA ELETRODUTO 3/4.	UND	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
291	PLAFON.	UND	85	R\$ 9,49	R\$ 806,65
292	PLUG MACHO 2 PINOS.	UND	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
293	PLUG TRIPOLAR 2p+t.	UND	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
294	TOMADA DE SOBREPOR.	UND	50	R\$ 15,38	R\$ 769,00
295	TOMADA DUPLA SOBREPOR SISTEMA X.	UND	35	R\$ 22,44	R\$ 785,40
296	TOMADA EMBUTIDA 02PL + TERRA 10A.	UND	25	R\$ 10,07	R\$ 251,75
297	TOMADA EMBUTIDA 20A.	UND	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
VALOR TOTAL					R\$ 187.697,01
MATERIAL HIDRÁULICO					
298	CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS.	UND	12	R\$ 369,91	R\$ 4.438,92
299	CAIXA D'AGUA DE 1000 LITROS.	UND	10	R\$ 565,78	R\$ 5.657,80
300	CAIXA D'AGUA DE 2000 LITROS.	UND	6	R\$ 1.449,66	R\$ 8.697,96
301	CAIXA DE DESCARGA	UND	10	R\$ 46,43	R\$ 464,30
302	CAIXA DE DESCARGA 6,80 LITROS.	UND	10	R\$ 34,49	R\$ 344,90
303	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA 3,6 LT.	UND	20	R\$ 243,86	R\$ 4.877,20

304	CANO PVC 100MM, COM 6 METROS.	UND	10	R\$ 238,17	R\$ 2.381,70
305	CANO PVC 32MM, COM 6 METROS.	UND	80	R\$ 59,09	R\$ 4.727,20
306	CANO PVC DE 25MM, COM 6 METROS.	UND	80	R\$ 27,67	R\$ 2.213,60
307	CAP PVC DN 20 MM.	UND	30	R\$ 2,61	R\$ 78,30
308	CAP PVC DN 25 MM.	UND	30	R\$ 1,72	R\$ 51,60
309	CAP PVC DN 32 MM.	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
310	CANO PVC 40MM, COM 6 METROS.	UND	40	R\$ 72,10	R\$ 2.884,00
311	CANO PVC 50MM, COM 6 METROS.	UND	40	R\$ 117,91	R\$ 4.716,40
312	CANO PVC 60MM, COM 6 METROS.	UND	40	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00
313	CAP PVC DN 75 MM.	UND	20	R\$ 25,42	R\$ 508,40
314	CAPA P/ CHUVA.	UND	25	R\$ 50,76	R\$ 1.269,00
315	CHUVEIRO C/ REGISTRO COMPLETA.	UND	20	R\$ 27,38	R\$ 547,60
316	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO.	UND	20	R\$ 10,49	R\$ 209,80
317	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA CANO DE PVC.	UND	15	R\$ 17,24	R\$ 258,60
318	COLA P/ TUBO.	TUBO	15	R\$ 15,60	R\$ 234,00
319	COLAR DE 1/2.	UND	15	R\$ 23,75	R\$ 356,25
320	COLAR DE 40MM PVC.	UND	20	R\$ 20,75	R\$ 415,00
321	COLAR DE PVC 75X1/2.	UND	20	R\$ 54,27	R\$ 1.085,40
322	CURVA 3/4 COM ROSCA.	UND	20	R\$ 6,51	R\$ 130,20
323	CURVA 90°, ESGOTO, CURTA 100MM.	UND	25	R\$ 26,29	R\$ 657,25
324	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MM X 25M.	UND	40	R\$ 3,63	R\$ 145,20
325	JOELHO ESGOTO 100 MM.	UND	20	R\$ 14,02	R\$ 280,40
326	JOELHO ESGOTO 40 MM.	UND	25	R\$ 5,29	R\$ 132,25
327	JOELHO PVC JS DN 100 MM	UND	25	R\$ 42,70	R\$ 1.067,50
328	JOELHO PVC JS DN 20 MM.	UND	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
329	JOELHO PVC JS DN 25 MM.	UND	50	R\$ 2,67	R\$ 133,50
330	JOELHO PVC JS DN 32 MM.	UND	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
331	JOELHO PVC JS DN 40 MM.	UND	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
332	JOELHO PVC JS DN 50 MM.	UND	20	R\$ 12,19	R\$ 243,80
333	JOELHO PVC JS DN 60 MM.	UND	20	R\$ 38,23	R\$ 764,60
334	JOELHO PVC JS DN 75 MM.	UND	40	R\$ 90,17	R\$ 3.606,80
335	JOELHO SOLDADO DE 20.	UND	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
336	JOELHO SOLDAVEL 20 MM.	UND	50	R\$ 1,91	R\$ 95,50
337	JOELHO SOLDAVEL 25 MM PVC.	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
338	JOELHO SOLDAVEL 32 MM PVC.	UND	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
339	MANGOTE PARA CAIXA ACOPLADA.	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
340	MANGUEIRA 3/4.	MT	50	R\$ 12,02	R\$ 601,00
341	MANGUEIRA COMPLETA DE 25MM.	UND	10	R\$ 74,66	R\$ 746,60
342	MANGUEIRA CRISTAL 1.1/2.	MT	50	R\$ 58,17	R\$ 2.908,50
343	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2.	MT	40	R\$ 15,38	R\$ 615,20
344	MANGUEIRA GROSSA 5/8.	MT	30	R\$ 14,60	R\$ 438,00
345	RALO QUADRADO.	UND	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
346	RALO SANFONADO.	UND	10	R\$ 10,91	R\$ 109,10
347	REDUÇÃO DE 25X20MM.	UND	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
348	REDUÇÃO DE 32X20MM.	UND	30	R\$ 2,68	R\$ 80,40
349	REDUÇÃO DE 32X25MM.	UND	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
350	REDUÇÃO DE 40X20MM.	UND	30	R\$ 3,93	R\$ 117,90
351	REDUÇÃO DE 40X25MM.	UND	30	R\$ 4,73	R\$ 141,90
352	REDUÇÃO DE 50X25MM.	UND	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50

353	REDUÇÃO DE 50X32MM.	UND	30	R\$ 9,52	R\$ 285,60
354	REDUÇÃO DE 60X25MM.	UND	30	R\$ 19,86	R\$ 595,80
355	REDUÇÃO PVC DN 50X40 MM.	UND	12	R\$ 10,13	R\$ 121,56
356	REDUÇÃO PVC DN 60X50 MM.	UND	12	R\$ 22,43	R\$ 269,16
357	REDUÇÃO PVC DN 75X60 MM.	UND	12	R\$ 37,93	R\$ 455,16
358	REDUÇÃO PVC DN 85X75 MM.	UND	12	R\$ 32,54	R\$ 390,48
359	REGISTRO DE ESFERA 20.	UND	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
360	REGISTRO DE ESFERA 25.	UND	20	R\$ 17,52	R\$ 350,40
361	REGISTRO DE ESFERA 32.	UND	20	R\$ 25,66	R\$ 513,20
362	REGISTRO DE ESFERA 40.	UND	20	R\$ 38,31	R\$ 766,20
363	REGISTRO DE ESFERA 50.	UND	20	R\$ 42,87	R\$ 857,40
364	REGISTRO DE ESFERA 60.	UND	20	R\$ 80,91	R\$ 1.618,20
365	REGISTRO DE ESFERA DE 75.	UND	20	R\$ 110,33	R\$ 2.206,60
366	REGISTRO DE ESFERA PVC 1/2.	UND	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
367	REGISTRO PVC 1/2.	UND	20	R\$ 7,72	R\$ 154,40
368	SIFÃO DE 1'.	UND	25	R\$ 9,07	R\$ 226,75
369	SIFÃO DUPLO.	UND	25	R\$ 17,06	R\$ 426,50
370	SIFÃO SANFONADO DE PLÁSTICO, DE 50X40MM.	UND	35	R\$ 16,90	R\$ 591,50
371	T DE 40 ESGOTO.	UND	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
372	T DE 40X25.	UND	40	R\$ 4,21	R\$ 168,40
373	T DE 50 ESGOTO.	UND	40	R\$ 6,29	R\$ 251,60
374	T DE 50X20.	UND	40	R\$ 6,77	R\$ 270,80
375	T DE 60MM SOLDÁVEL.	UND	40	R\$ 34,25	R\$ 1.370,00
376	T DE ESGOTO 100 CM.	UND	40	R\$ 12,28	R\$ 491,20
377	T DE 50MM SOLDÁVEL.	UND	40	R\$ 16,09	R\$ 643,60
378	T PVC JS 100 MM.	UND	40	R\$ 10,79	R\$ 431,60
379	T PVC JS 20 MM.	UND	40	R\$ 1,81	R\$ 72,40
380	T PVC JS 25 MM.	UND	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
381	T PVC JS 32 MM.	UND	40	R\$ 4,05	R\$ 162,00
382	T PVC JS 40 MM.	UND	40	R\$ 9,11	R\$ 364,40
383	T PVC JS 50 MM.	UND	40	R\$ 12,68	R\$ 507,20
384	T PVC JS 60 MM.	UND	40	R\$ 47,71	R\$ 1.908,40
385	T PVC JS 75 MM.	UND	40	R\$ 110,07	R\$ 4.402,80
386	T PVC JS 85 MM.	UND	40	R\$ 135,94	R\$ 5.437,60
387	TAMPÃO DE 100MM ESGOTO.	UND	20	R\$ 6,93	R\$ 138,60
388	TAMPÃO DE 20MM PVC.	UND	35	R\$ 0,48	R\$ 16,80
389	TAMPÃO DE 25MM PVC.	UND	35	R\$ 1,16	R\$ 40,60
390	TAMPÃO DE 32MM PVC.	UND	35	R\$ 3,06	R\$ 107,10
391	TAMPÃO DE 40MM PVC.	UND	35	R\$ 4,60	R\$ 161,00
392	TAMPÃO DE 50MM PVC.	UND	35	R\$ 6,45	R\$ 225,75
393	TAMPÃO DE 60MM PVC.	UND	35	R\$ 9,77	R\$ 341,95
394	TAMPÃO DE 75MM PVC.	UND	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10
395	TORNEIRA COM ALAVANCA.	UND	20	R\$ 14,93	R\$ 298,60
396	TORNEIRA COR BRANCA PLÁSTICA.	UND	25	R\$ 12,53	R\$ 313,25
397	TORNEIRA P/ BEBEDOURO.	UND	25	R\$ 22,60	R\$ 565,00
398	TORNEIRA P/ JARDIM.	UND	25	R\$ 5,65	R\$ 141,25
399	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO.	UND	25	R\$ 14,07	R\$ 351,75
400	TORNEIRA PIA BRANCA 15CM.	UND	30	R\$ 12,93	R\$ 387,90

401	TUBO 150 ESGOTO.	VARA	12	R\$ 262,20	R\$ 3.146,40
402	TUBO 200 MM ESGOTO, 6 MT.	VARA	12	R\$ 508,15	R\$ 6.097,80
403	TUBO DE DESPEJO PARA CAIXA DE DESCARGA.	UND.	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80
404	TUBO DE ESGOTO 40 MM.	VARA	20	R\$ 46,16	R\$ 923,20
405	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 100MM.	VARA	20	R\$ 114,10	R\$ 2.282,00
406	TUBO DE ESGOTO SIMPLES DE 50MM.	VARA	20	R\$ 65,73	R\$ 1.314,60
407	TUBOS PVC SOLDÁVEL DN 85 MM.	UND	40	R\$ 233,17	R\$ 9.326,80
408	UNIÃO DE 1X1.1/2.	UND	45	R\$ 46,65	R\$ 2.099,25
409	UNIÃO DE 25MM C/ ADAPTADOR.	UND	45	R\$ 14,93	R\$ 671,85
410	UNIÃO PVC JS DN 40.	UND	45	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00
411	UNIÃO PVC JS DN 50.	UND	45	R\$ 35,58	R\$ 1.601,10
412	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM.	UND	45	R\$ 10,76	R\$ 484,20
413	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM.	UND	45	R\$ 11,09	R\$ 499,05
414	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM.	UND	45	R\$ 22,14	R\$ 996,30
415	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM.	UND	45	R\$ 62,60	R\$ 2.817,00
416	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 40MM.	UND	45	R\$ 29,56	R\$ 1.330,20
417	UNIÃO SOLDÁVEL PVC DE 50MM.	UND	45	R\$ 38,53	R\$ 1.733,85
418	VÁLVULA PARA PIA INOX.	UND	15	R\$ 16,32	R\$ 244,80
419	VEDA-ROSCA 18X50MM.	UND	50	R\$ 6,78	R\$ 339,00
VALOR TOTAL					R\$ 135.581,79
TOTAL GERAL					R\$ 1.012.776,48

3.1 DO LOCAL DA ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL, HORÁRIO

3.2.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000;

3.2.2 UNIDADES ATENDIDAS:

RELAÇÃO DAS UBS'S E PSF'S QUE PRECISAM DO OBJETO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- UBS SÃO BENEDITO
- UBS CIDADE NOVA
- UBS SEDE
- UBS ARAÍ
- UBS LÍRIOS DO VALE
- UBS PRATIAÇU

- UBS ZÉ CASTOR
- UBS TRAVESSA DO DEZ
- UBS VILA VERDE
- UBS PERIMIRIM
- UBS PATAL
- UBS NOVA OLINDA I E II
- UBS ATURIAÍ I E II
- UBS BUÇU
- UBS VILA DO ANOERA
- PSF PORTO VELHO
- UBS ITAPIXUNA
- UBS SÃO JOÃO
- UBS PERIMIRIM
- UBS DO MARANHAOZINHO
- UBS DO TREVINHO
- UBS SANTA MARIA DO AÇAIZAL
- CAF-CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
- CENTRAL DE REGULAÇÃO
- CERAC-CENTRO DE REABILITAÇÃO
- CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSCICOSSOCIAL
- COMUSA-CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
- POLICLINICA MUNICIPAL

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, além do que, tal aquisição servirá para atendimento de mais de um órgão do governo e ainda pela natureza do objeto que impossibilita a definição prévia do quantitativo exato a ser consumido durante o ano, tornando benéfico a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite realizar uma ou mais contratações de acordo com as demandas necessária para suprir suas necessidades.

4.2 Preliminarmente, consignar que a futura contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, permitirá a melhoria da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades e Centros de Saúde vinculados.

4.3 Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tomando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.4 Em conclusão, o sistema de Registro de Preços, permite que a Administração realize suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com devido respaldo na Lei Federal no 14.1331/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021, as condições e exigências para a contratação estão descritas no Termo de Referência e ETP e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Em consonância com o disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. Os **materiais** serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

7.2. Após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada, as entregas deverão ser realizadas de forma imediata no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, após a solicitação/requisição encaminhada pelo departamento de compras, para efeito de posterior verificação

de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no local mencionado no item 3.2.1 deste termo.

7.3. Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade do produto a ser entregue.

7.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/produtos que se fizerem necessárias sem ônus.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Os produtos deverão ter um período de GARANTIA de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo pela Contratante;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

8.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, a garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando se tratar de depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados: Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8.

9.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

9.1.4. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

9.21.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados

na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

9.24. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

9.27. Atestados de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão

desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.

9.27.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica

9.27.2. Em caso de dúvida para comprovação do item 9.27, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a fim de que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

9.27.3. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

9.28. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

**OBS: Não será aceita DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO emitidos após a abertura da sessão.
10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA. Exercício 2025:

Dotação Orçamentária: 10.301.0016.2.072 – Manutenção do FUS

Dotação Orçamentária: 10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.24-Material p/ manutenção de bens imóveis (materiais de construção/hidráulicos)

Subelemento: 3.3.90.30.26-Material elétrico e eletrônico

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Com base no art. 107 da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,

desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

11.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

12 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas:

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer:

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.5 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo:

12.7 Reajuste será realizado por apostilamento.

13 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

13.2 Para a perfeita execução do objeto, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

13.3 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o necessário para fornecer o objeto licitado, sendo assim a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

13.4 Manter em contato com a secretaria de saúde, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

- 13.5 Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter os serviços de forma correta e eficaz.
- 13.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;
- 13.7 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- 13.8 Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;
- 13.9 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 13.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.11 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 13.12 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.13 Na hipótese de inadimplência do item anterior, a CONTRATADA será notificada por esta Secretaria Municipal de Saúde para regularizar a situação, no prazo fixado, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na legislação vigente;
- 13.14 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 13.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser pactuado.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2 Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- 14.3 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;
- 14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;
- 14.5 Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, em conformidade com as requisições expedidas;
- 14.6 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.7 Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- 14.8 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos ajustados no Contrato Administrativo a ser celebrado;
- 14.9 Cumprir com as demais obrigações constantes no termo e referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado.

15 DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Nos termos do artigo art. 7º da Lei nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
- 15.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 15.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão

de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei.

15.5 Os representantes da fiscalização dos contratos:

Fiscal titular: **Edson Luís Sampaio Pinheiro** MATRICULA nº 321039-4;

Fiscal Substituto: **Renan Augusto da Cunha Melo**, Matrícula Nº 321317-2.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Multa**:

- moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

17.1. O valor total estimado para a referida aquisição dos materiais será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de *R\$ 1.084.269,30 (UM MILHÃO, OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS, TRINTA CENTAVOS)*.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

18.2. A Administração poderá revogar o processo ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

19. DATA LOCAL E ASSINATURA

19.1. Augusto Corrêa/PA, 24 de março de 2025.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°.../2025 - ANEXO II

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2025.....
PREGÃO ELETRÔNICO N°/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, neste ato representado pela **Sra. GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 321338-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 2025....., Processo Administrativo nº 602528/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação nº.../2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG.	KG	50			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Augusto Correa/PA, de de 2025.

.....
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 12.381.567/0001-34

CONTRATANTE

.....
CNPJ nº XX.XXX.XXXX-XX

CONTRATADO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO N°...../2025 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 2025.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2025.....,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 321338-5, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 602528/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº...../2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG.	KG	50	R\$	R\$
Valor Total						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

8.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8.5. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, em conformidade com as requisições expedidas;

8.6. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos ajustados no Contrato Administrativo a ser celebrado;

8.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no termo e referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

9.2. Para a perfeita execução do objeto, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

9.3. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o necessário para fornecer o objeto licitado, sendo assim a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

9.4. Manter em contato com a secretaria de saúde, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.5. Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter os serviços de forma correta e eficaz.

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

9.7. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

9.8. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.12. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.13. Na hipótese de inadimplência do item anterior, a CONTRATADA será notificada por esta Secretaria Municipal de Saúde para regularizar a situação, no prazo fixado, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na legislação vigente;

9.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

9.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de referência e outras previstas no Contrato Administrativo a ser pactuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício abaixo discriminadas, exercício 2025:

- Atividade: 1101.103010016.2.072 **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde FUS.**
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.24 Material para manutenção de Bens Imóveis (materiais de construções/hidráulicos). Subelemento: 3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico.
- Atividade: 1101.103010022.2.078 **Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO.**
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento: 3.3.90.30.24 Material para manutenção de Bens Imóveis (materiais de construções/hidráulicos). Subelemento: 3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, de de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

.....
CNPJ Nº
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO IV – DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÕES

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025**

A **empresa (Razão Social)**, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data, de de 2025.

Nome e assinatura do declarante

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2025 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA

Pregão Eletrônico: Nº/2025

DADOS DO PROPONENTE:

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

Senhores,

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto do presente certame.

DECLARAMOS que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução, descrito no Anexo I do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº/2025**, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a o fornecimento dos bens, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Augusto Corrêa.

DECLARAMOS ainda, que:

A validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

O prazo de fornecimento dos bens dar-se em até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, a contar da notificação da contratada. Os bens serão entregues no local, descrito no **item 3.2.1 do Termo de Referência**.

Condição de pagamento: conforme **item 8** do Termo de Referência.

Declaramos, também, que o prazo de validade dos materiais é de no mínimo 12 (doze) meses.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com TODAS as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Especificação	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARAME RECOZIDO F.18 COM 1KG.	KG	50	R\$	R\$
Valor Total						R\$

Local, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

CNPJ n.º

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO N°...../2025 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (item 9.26 do Termo de Referência).

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°...../2025**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu,, contador, com registro no CRC/PA,
DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante, CNPJ N°.....,
interessado em participar do **Pregão Eletrônico n°...../2025**, que os balanços patrimoniais apresentados atendem os índices econômicos previstos no edital.:

Índices econômicos	Exercício 2023	Exercício 2024
Liquidez Geral (LG)	-	-
Liquidez Corrente (LC)	-	-
Solvência Geral (SG)	-	-

Augusto Corrêa/PA, de de 2025.

NOME DO CONTADOR

CRC/PA n°

CPF n°

(Obs.: Assinado eletronicamente e enviado com verificação de conformidade)